

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/PME Nº 006/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galvão de França, designado pela Portaria nº 630/2023, do dia 02 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **18 de abril de 2024**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais regramentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário: MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 04 de abril de 2024
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 18 de abril de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 18 de abril de 2024

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:

R\$ 0,01 (UM CENTAVO), PARA ITENS ATÉ O VALOR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS), PARA ITENS COM VALOR DE R\$ 10,01 (DEZ REAIS E UM CENTAVO) ATÉ R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS), PARA ITENS COM VALOR ACIMA DE R\$ 50,01 (CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO).

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos: licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

c) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Exu, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;
- i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;
- j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.
- k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando

- apresentados em l ngua estrangeira, dever o ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste pa s;
- c) N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o dos itens constantes da proposta de pre os;
- e) Os licitantes devem estar cientes das condi es para participa o no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- f) O contratado dever  manter, durante toda a vig ncia do contrato, as mesmas condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- g) Os licitantes interessados em usufruir dos benef cios estabelecidos pela Lei Complementar n  123/2006 dever o atender  s regras de identifica o, atos e manifesta o de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletr nico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar do Preg o dever o dispor de chave de identifica o e de senha pessoal e intransfer vel, obtidas junto   LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.

3.2.   de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mant -lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer d vida sobre o sistema dever  ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.

3.3.   de exclusiva responsabilidade do usu rio o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao Munic pio de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) Presun o de capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes aos processos na forma eletr nica.

b) Obrigar-se pelas transa es efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.

c) Dever de acompanhar as opera es no sistema eletr nico, responsabilizando-se pelo  nus decorrentes da perda de neg cios por inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletr nico ou de sua desconex o.

3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benef cios da Lei Complementar n  123/06, dever o declarar sua condi o no sistema.

3.5.1. A falsidade de declara o prestada objetivando os benef cios da LC n  123/06, caracterizar  o crime de que trata o art. 299 do C digo Penal, sem preju zo do enquadramento em outras figuras penais e das san es previstas neste Edital.

3.6. Ficar  impedido de participar do presente procedimento licitat rio qualquer licitante que tenha algum fato que o impe a de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inid neo para licitar e contratar com a Administra o P blica.

3.7. A simples apresenta o da proposta por parte do licitante corresponde   sua indica o de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licita o, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M da C digo Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) MARCA e MODELO do item ofertado, quando for o caso;

c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

Valor unitário e total do item;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro

poder  suspender o preg o e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletr nico.

7. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES:

7.1. No hor rio estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrir  a sess o p blica, verificando as propostas de preos lanadas no sistema, as quais dever o estar em perfeita conson ncia com as especifica es e condi es detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poder  suspender a sess o para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRI O DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas caracter sticas com as exig ncias do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo  rg o requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que n o estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insan veis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-  vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condi es deste Edital, apresentar o "MENOR PREO POR ITEM".

7.4. Verificada a poss vel inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poder  realizar dilig ncia para aferir a execuibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a execuibilidade de sua proposta (Ac rd o n  1.100/2008-Plen rio), concedendo prazo se for o caso, se n o comprovado a execuibilidade ser  o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passar  ao exame da proposta subsequente, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda todas as condi es do Edital.

7.5. Considerar-se-  inexecu vel a proposta que n o venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documenta o que comprove que os custos envolvidos na contrata o s o coerentes com os de mercado do objeto deste Preg o.

7.6. Se a proposta de menor preo for inexecu vel/excessiva, o Pregoeiro a desclassificar  de forma fundamentada e examinar  a proposta subsequente, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda todas as condi es do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecu vel, caso o mesmo n o honre a oferta encaminhada, ter  sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a exist ncia de proposta incompat vel com o objeto licitado ou manifestadamente inexecu vel, o pregoeiro obrigatoriamente justificar , por meio do sistema, e ent o DESCLASSIFICAR ;

7.9. Ser o desclassificadas propostas que:

I- Contiverem v cios insan veis;

II- N o obedecerem  s especifica es t cnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preos inexecu veis ou permanecerem acima do oramento estimado para a contrata o;

IV- N o tiverem sua execuibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra o;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exig ncias do edital, desde que insan vel.

VI- Que n o estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassifica o da proposta ser  fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. As licitantes dever o manter a impessoalidade, n o se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.12. Em seguida ocorrer  o in cio da etapa de lances, via Internet,  nica e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

- 7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Preâmbulo deste Edital;
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.21. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.25. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;
- 7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.27. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.29. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.30. A desist ncia em apresentar lance implicar  exclus o da licitante na etapa de lances e na manuten o do  ltimo pre o por ela apresentado, para efeito de ordena o das propostas de pre os;

7.31. Nos casos espec ficos, em rela o a itens N O exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o autom tica, onde:

7.31.1. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n  123, de 2006 e suas altera es;

7.32.2. Entende-se como empate  quelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hip tese de n o-contrata o nos termos previstos neste item, convoca o ser  em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicar  quando a melhor oferta n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Prefer ncia -- Nos termos da Lei Complementar n  147/2014, e, justificadamente, visando   promo o do desenvolvimento econ mico no  mbito local e regional, ser  concedida prioridade de contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, at  o limite de 10% (dez por cento) do melhor pre o v lido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situa es em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou at  10% (dez por cento) superiores ao menor pre o;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora da licita o, situa o em que ser  adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hip tese da n o contrata o da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, ser o convocadas as remanescentes na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condi es, como crit rio de desempate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os:

- 7.35.1. Produzidos no Pa s;
- 7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s (art. 3 ,   2 , incisos II, III e IV da Lei n  8666/93);
- 7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social e que atendam  s regras de acessibilidade previstas na legisla o;
- 7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora ser  sorteada pelo sistema eletr nico dentre as propostas empatadas.
- 7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o pregoeiro dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitar  ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.
- 7.37. O Pregoeiro examinar  a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.38. Nesta fase o Pregoeiro poder  convocar, ao seu crit rio, servidor t cnico do Munic pio de Exu para auxili -lo na avalia o e obten o do resultado e posterior divulga o.
- 7.39. Sendo aceit vel a proposta de menor pre o por ITEM, ser  analisado a documenta o da habilita o da licitante que a tiver formulado, para confirma o das suas condi es habilitat rias.
- 7.40. Se o arrematante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a documenta o da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de licitante que atenda ao edital.
- 7.41. Constatado o atendimento pleno  s exig ncias edital cias, ser  declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negocia o, o pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no   9  do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificar  a habilita o do licitante conforme disposi es do edital, observado o disposto no Cap tulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.2. Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado, ou que apresentar pre o manifestamente inexequ vel;
- 8.3. Considera-se inexequ vel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.
- 8.4. Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta

de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Saúde Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Se MEI (Microempreendedor Individual) previsto na 123/06:

9.2.1.1. Habilitação Jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (obtido pelo site: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

b) RG e CPF do Microempreendedor Individual cadastrado no item anterior;

c) Comprovante de endereço;

9.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014](#);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão estadual competente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão municipal competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, conforme Lei Federal n  12.440/2011.

9.2.1.3. Qualifica o Econ mico Financeira:

a) Certid o negativa de fal ncia ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica, expedida no m ximo, h  30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletr nico, poder o apresentar as certid es retiradas da internet;

9.2.1.4. Outros Documentos:

a) Declara o Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Alvar  de Funcionamento (em plena validade);

c) Alvar  da Vigil ncia Sanit ria (em plena validade);

d) Certid o Negativa Consolidada de Pessoa Jur dica emitida pelo Tribunal de Contas da Uni o – TCU;

9.2.2. Se ME, EPP ou Demais do Ramo:

9.2.2.1 - HABILITA O JUR DICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas altera es (sendo substituído por consolida o se for o caso), devidamente APRESENTADOS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;

c) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;

d) RG e CPF dos s cios, ou do Empres rio Individual, conforme o caso.

9.2.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ;

b) Prova de inscri o no cadastro de contribuintes do Estado ou do Munic pio, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto do processo licitat rio;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, atrav s de certid o conjunta negativa de d bitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, abrangendo as contribui es de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02 de outubro de 2024, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.821, de 17 de outubro de 2024](#);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo  rg o estadual competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Munic pio, mediante apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo  rg o Municipal competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS atrav s da apresenta o do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;

g) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, conforme Lei Federal n  12.440/2011.

9.2.2.3. - QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

a) Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis dos 02 (dois)  ltimos exerc cios sociais, j  exig veis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

a.2.) As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma conforme a Lei nº 6.404/76 (art. 132) e o Código Civil Brasileiro (art. 1078), para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

I – Até o 30º (trigésimo primeiro) dia do mês de Abril (30/04) – Exercício Social: 2021 e 2022.

II – Após o 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2022 e 2023.

a.3.) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cartório, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

a.4.) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

9.2.2.4. - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

b) Alvará de Funcionamento (em plena validade);

c) Alvará da Vigilância Sanitária (em plena validade);

d) Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que

- a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até de 02 (duas) horas, sendo este improrrogável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos;
 - F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
 - G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.2. Caso o licitante não encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo será DESCLASSIFICADO, bem como estará sujeito as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sessão (**que será de 10 MINUTOS**), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

III - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V - O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do Item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4. Da Entrega dos Itens: Os produtos deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega), conforme solicitação do Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a ordem de fornecimento, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Joaquim Ulisses, S/N, Centro, Exu – PE, de acordo com o constante nos Itens 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo que a emissão do empenho só será efetivada quando todos os produtos forem entregues nos quantitativos, localidades indicadas e devidamente instaladas em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Exu/PE

14.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal, situada na Rua Eufrásio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14.9. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

14.11. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades legalmente estabelecidas e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rgo ou entidade licitante.

14.12. Os contratos e seus aditamentos tero forma escrita e sero juntados ao processo que tiver dado origem   contrata o, divulgados e mantidos   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

14.13. O instrumento de contrato   obrigat rio, salvo nas seguintes hip teses, em que a Administra o poder  substitui-lo por outro instrumento h bil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou ordem de execu o de servi o:

I - dispensa de licita o em razo de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais n o resultem obriga es futuras, inclusive quanto a assist ncia t cnica, independentemente de seu valor.

14.14. N o ser  permitida a subcontrata o total ou parcial do objeto, a associa o da fornecedora (contratada) com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fuso, cis o ou incorpora o, salvo pr via e expressa autoriza o do Contratante.

O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas deste Edital e da Lei n  14.133/2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

14.15. Os Contratos podero ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei n  14.133/2021.

14.16. O Contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos servi os ou nas compras, e, no caso de reforma de edif cio ou de equipamento, o limite para os acr scimos ser  de 50% (cinquenta por cento).

14.17. A Contratante ter  o dever de explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS:

15.1 O pre o ser  fixado e irremov vel, salvo as condi es previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.1. O Item dever  ser entregue em at  05 (cinco) dias  teis ap s a emiss o de Ordem de Fornecimento.

16.2. Local de entrega: O item dever  ser entregue conforme disposto no item 5 do Termo de Refer ncia (Anexo I) e item 14.4. deste Edital.

17. DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Imediatamente ap s a formaliza o do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicita o da Secretaria de Sa de deste munic pio e demais setores relacionados, dentro dos padr es de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas,

mediante requisi o, devidamente assinada pelo Setor competente.

17.1.2. Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes   entrega, inclusive licen a em reparti es p blicas, registros, publica es e autentica es do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necess rio.

17.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, de acordo com as especifica es constantes da proposta e da Licita o e seus anexos.

17.1.4. Responder por todos os  nus referentes ao objeto do contrato, como tamb m os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

17.1.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Refer ncia;

17.2.2. Preencher as requisi es com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via pr pria ao fornecedor;

17.2.3. Proceder a confer ncia dos itens Homologados, de acordo com as exig ncias contidas no edital e anexos.

18. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado ser  responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra es:

I - dar causa   inexecu o parcial do contrato;

II - dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa   inexecu o total do contrato;

IV - deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;

V - n o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;

VI - n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da licita o sem motivo justificado;

VIII - apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a licita o ou a execu o do contrato;

IX - fraudar a licita o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;

X - comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita o;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

18.2. Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra es administrativas previstas neste Edital as seguintes san es:

I - advert ncia;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplica o das san es ser o considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infra o cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administra o P blica;
- V - a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

18.3. A san o prevista no inciso I do item 18.2 ser  aplicada exclusivamente pela infra o administrativa prevista no inciso I do item 18.1., quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave.

18.4. A san o prevista no inciso II do item 18.2, n o poder  ser inferior a 0,5% (cinco d cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e ser  aplicada ao respons vel por qualquer das infra es administrativas previstas no item 18.1.

18.5. A san o prevista no inciso III do item 18.2 ser  aplicada ao respons vel pelas infra es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san o, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.

18.6. A san o prevista no inciso IV do item 18.2 ser  aplicada ao respons vel pelas infra es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infra es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave que a san o referida no item 18.5, e impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) anos e m ximo de 6 (seis) anos.

18.7. A san o estabelecida no inciso IV do item 18.2 ser  precedida de an lise jur dica e ser  de compet ncia exclusiva do Secret rio Municipal.

18.8. As san es previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poder o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.9. Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra o ao contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente.

18.10. A aplica o das san es previstas no item 18.2 n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado   Administra o P blica.

18.11. Independentemente das san es administrativas referidas, o Fornecedor est  sujeito ao pagamento de indeniza o por perdas e danos, quando a inadimpl ncia acarretar preju zos ao Munic pio de Exu.

18.12. Ser  instaurado procedimento administrativo disciplinar para apura o das infra es cometidas pelos licitantes, oportunizando o contradit rio e a ampla defesa, bem como atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal n  14.133/2021.

18.13. As penalidades aplicadas s  poder o ser relevadas na hip tese de caso fortuito, for a maior, devidamente justificadas e comprovadas, a ju zo da Administra o.

19. DA IMPUGNA O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplica o da Lei n  14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data de abertura do certame **na plataforma da LICITANET**, n o sendo aceito por outro meio.

19.2. Caber  ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de at  03 (tr s) dias  teis contados da data de recebimento da impugna o;

- 19.3. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.
- 19.4. Acolhida a impugnação, caso necessitem haver eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema LICITANET, não sendo aceito por outro meio;
- 19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior

a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à

Administra o P blica e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplica o das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficar  a crit rio da Administra o, que poder  dar continuidade   obra ou ao servi o por execu o direta ou indireta.

20.6.2. Na hip tese do inciso II do item 20.2. o ato dever  ser precedido de autoriza o expressa da Autoridade M xima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescis o unilateral, por inadimpl ncia da empresa contratada,   mesma caber  receber o valor dos servi os no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescis o bilateral,   empresa contratada caber  o valor dos servi os executados e a devolu o dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hip teses subscritas o Munic pio n o reembolsar  ou pagar  a empresa contratada qualquer indeniza o ou outros direitos a seus empregados por for a da Legisla o Trabalhista e da Previd ncia Social.

21. DA ANULA O E REVOGA O

21.1. Por raz es de interesse p blico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administra o poder  revogar a presente licita o, ou anul -la por ilegalidade de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade n o exonerar  a Administra o do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado at  a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros preju zos regularmente comprovados, desde que n o lhe seja imput vel, e ser  promovida a responsabiliza o de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitat rio,   assegurado o direito ao contradit rio a ampla defesa.

21.4. Em caso de revoga o, os licitantes ter o direito   devolu o da documenta o e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decis o da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, dever  observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicar  expressamente os atos com v cios insan veis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dar  ensejo   apura o de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revoga o do processo licitat rio dever  ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anula o e revoga o, dever  ser assegurada a pr via manifesta o dos interessados.

21.1. O acompanhamento e a fiscaliza o ser o realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que ter ( o) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determina o que seja necess ria   perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisa o dos mesmos quando n o estiver havendo atendimento  s cl usulas contratuais, al m das atribui es insculpidas no Decreto Municipal n  045/2023.

22. DA FISCALIZA O

22.1. O Contratante dever  monitorar constantemente o n vel de qualidade dos produtos/servi os para evitar a sua degenera o, devendo intervir para corrigir ou aplicar san es quando verificar um vi s cont nuo de desconformidade da entrega do produto   qualidade exigida.

22.2. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensura o dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

22.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

22.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

22.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

22.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

23.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1013 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 302 1017 2096 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1016 2094 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 302 1017 2107 0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10 302 1017 2085 0000 – MANUTEN O DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOS  PINTO SARAIVA – MAC SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1015 2092 0000 – MANUTEN O DA CASA DE APOIO EM RECIFE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

23.2. O valor m ximo estimado da licita o   de **R\$ 1.098.390,06 (Hum milh o, noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e seis centavos)**.

24. DAS DISPOSI ES GERAIS:

24.1. Da sess o p blica do Preg o divulgar-se-  Ata no sistema eletr nico;

24.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilita o, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o;

24.5. As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias e hor rios de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;

24.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico;

24.9. Em caso de diverg ncia entre disposi es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

24.10 O Edital est  disponibilizado, na  ntegra, nos endere os eletr nico: <http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br> e www.licitanet.com.br, e tamb m poder o ser lidos ou obtidas c pias no setor de Licita es, situado na Rua Eufr sio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias  teis, no hor rio das 08:00  s 13:00 horas, mesmo endere o e per odo no qual os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados, e os avisos tamb m estar o dispon veis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

- 24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;
- 24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Exu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 24.20. O Município de Exu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 24.21. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.23. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 24.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.
- 24.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclusão de qualquer outro.
- 24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 03 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
- SECRETÁRIA DE SAÚDE -

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se, pela necessidade de suprir a alimentação dos pacientes e funcionários, partindo do pressuposto que o Poder Público Municipal deve dispor de condições para promover a proteção e recuperação da saúde, dando qualidade de vida aos munícipes. Assim, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de adquirir gêneros alimentícios para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretária Municipal de Saúde.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. Conforme Planilha em Anexo

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço será proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1013 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 302 1017 2096 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1016 2094 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 302 1017 2107 0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 302 1017 2085 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINTO SARAIVA – MAC SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 301 1015 2092 0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM RECIFE.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os referidos produtos deverão ser entregues conforme os pedidos dos respectivos setores. Deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Joaquim Ulisses, S/N, Centro, Exu – PE.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de utilização do contrato será até 31 de dezembro de 2024, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária. A entrega será feita de forma parcelada (sem ônus de entrega), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a ordem de fornecimento, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FREDES MIGUEL VITORINO DA SILVA, Cargo: Assistente da Unidade Mista;

Matrícula nº: 49.106; Telefone: 087 99943-7559; E-mail:

miguelvitorino@hotmail.com

LARISSA DE ALENCAR BEZERRA, Cargo: DIGITADORA; Matrícula nº: 10200

Telefone: 087-99628-2515 E-mail: laraalencar3@hotmail.com

8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

CONTRATADO:

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega do objeto, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à

entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 8.

Exu-PE, 02 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AÇÚCAR DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.800	UNIDADES	R\$ 4,48	R\$ 8.064,00
2.	ARROZ PARBOILIZADO: PARBOILIZADO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS: LONGO, FINO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	5.600	UNIDADES	R\$ 6,71	R\$ 37.576,00
3.	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURAL VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400g DO PRODUTO.	5.300	UNIDADES	R\$ 6,52	R\$ 34.556,00
4.	FLOCOS DE MILHO: PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	3.000	UNIDADES	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
5.	MACARRÃO: FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, TIPO SPAGUETTI, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI,	2.000	UNIDADES	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00

	ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
6.	MARGARINA: CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTACÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	2.200	UNIDADES	R\$ 7,45	R\$ 16.390,00
7.	ÓLEO DE SOJA: CARACTERÍSTICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES	2.000	UNIDADES	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
8.	OVO DE GALINHA: BANDEJA DE OVO, COM 30 UNIDADE POR BANDEJA	440	BANDEJAS	R\$ 25,00	R\$ 11.000,00
9.	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL. PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO, INTEIRO E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM AZEITE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, SUJIDADES E DANIFICAÇÃO DAS LATAS. A LATA DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 125G.	4.000	UNIDADES	R\$ 6,28	R\$ 25.120,00
10.	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO	900	UNIDADES	R\$ 8,95	R\$ 8.055,00

	V�CUO EM PAPEL ALUM�NIO, AT�MICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, VALIDADE 18 MESES, NORMAS T�CNICAS PORTARIA 377 DE 20/04/1999 DO MINIST�RIO DA SA�DE, TIPO SUAVE.				
11.	SAL: REFINADO IODADO: CARACTER�STICAS: N�O DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG DE PESO LIQUIDO. FABRICA�O: M�XIMO AT� 30 DIAS. VALIDADE: M�NIMO DE 11 MESES. PACOTE DE 01 Kg	100	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 118,00
12.	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 130G, REGISTRADO PELO MINIST�RIO DA AGRICULTURA.	1.440	UNIDADES	R\$ 2,85	R\$ 4.104,00
13.	CREME DE LEITE: UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO M�XIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO M�NIMO 120 DIAS.	1.350	UNIDADES	R\$ 4,36	R\$ 5.886,00
14.	VINAGRE: MAT�RIA-PRIMA �LCOOL CANA DE A�C�CAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO F�SICO L�QUIDO, ASPECTO VISUAL L�MPIDO E SEM DEP�SITOS. ACONDICIONADO EM UNIDADES DE 500ML	360	UNIDADES	R\$ 2,37	R\$ 853,20
15.	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, N�O VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVER� CONTER QUILOS 1500 EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA�O, PROCED�NCIA, INFORMA�OES NUTRICIONAIS, N�MERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PCT 01 KG	1.200	UNIDADES	R\$ 7,27	R\$ 8.724,00
16.	REFRIGERANTE: VARIADOS 2 LITROS EMBALAGEM c/ 06 UNIDADES	180	UNIDADES	R\$ 13,09	R\$ 2.356,20
17.	BISCOITO DOCE: SABOR LEITE, TIPO MARIA OU ROSQUINHA, CROCANTE, MACIO, TORRADO, SECO (UMIDADE M�XIMA DE 12%) EM EMBALAGEM SECUND�RIA CONTENDO - 400G.	5.200	UNIDADES	R\$ 7,76	R\$ 40.352,00
18.	AMIDO DE MILHO: EM PACOTES DE 500G. PRODUTO AMIL�CEO EXTRA�DO DO MILHO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLA�O VIGENTE. VALIDADE M�NIMA DE 12 MESES.	300	UNIDADES	R\$ 12,89	R\$ 3.867,00
19.	ACHOCOLATADO EM P�: INSTANT�NEO, A BASE DE CACAU EM P�, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. N�O CONT�M GL�TEN. SEM ADI�O DE LEITE EM P� OU SORO DE LEITE.	600	UNIDADES	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00

	NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO), PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE 200 GRAMAS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. FABRICAÇÃO: MÁXIMO ATÉ 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.				
20.	PEITO DE FRANGO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1KG.	1.166	QUILOGRAMAS	R\$ 25,43	R\$ 29.651,38
21.	LEITE EM PÓ: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA. PACOTE 200G.	1.200	PACOTES	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
22.	MAIONESE: EMULSÃO CREMOSA, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DE 250g.	120	UNIDADES	R\$ 3,38	R\$ 405,60
23.	QUEIJO TIPO MUSSARELA: FATIADO, CONSISTENCIA SEMISUAVE, SUAVE TEXTURA FIBROSA, ELÁSTICA E	150	QUILOGRAMAS	R\$ 41,88	R\$ 6.282,00

	FECHADA, COR BRANCO AMARELADO, UNIFORME, ODORE LACTICO, POUCO PERCEPTIVEL, CROSTA NÃO POSSUI.				
24.	PRESUNTO COZIDO: FATIADO, SEM GORDURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	50	QUILOGRAMAS	R\$ 43,31	R\$ 2.165,50
25.	MILHO VERDE EM CONSERVA: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO 200g	120	UNIDADES	R\$ 5,82	R\$ 698,40
26.	LEITE DE VACA, IN NATURA, ATENDENDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: PROCEDER DE PROPRIEDADE RURAL DOTADA DE INSTALAÇÕES QUE PERMITAM A OBTENÇÃO DO LEITE NAS MAIS PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE; PROCEDER DE REBANHO LEITEIRO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS; SER DISTRIBUIDOS AO CONSUMO EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS APÓS O TERMINO DA ORDENHA; SER INTEGRAL E SATISFAZER AOS PADRÕES OFICIAIS	4.100	LITROS	R\$ 9,76	R\$ 40.016,00
27.	FEIJÃO DE CORDA: TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 Kg, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS, DA ENTREGA DO PRODUTO.	842	QUILOGRAMAS	R\$ 11,27	R\$ 9.489,34
28.	TEMPERO EM TABLETE: PARA CARNES E LEGUMES, CAIXA COM 24x01x19g	840	CAIXAS	R\$ 15,21	R\$ 12.776,40
29.	MILHO DE MUNGUNZA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM DE 500g	50	UNIDADES	R\$ 2,24	R\$ 112,00
30.	MILHO DE PIPOCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM DE 500g.	50	UNIDADES	R\$ 4,86	R\$ 243,00
31.	ALHO IN NATURA - PRODUTO IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO Nº 6. SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO	50	QUILOGRAMAS	R\$ 37,11	R\$ 1.855,50

	PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.				
32.	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	1.600	QUILOGRAMAS	R\$ 10,75	R\$ 17.200,00
33.	CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM.	1.740	QUILOGRAMAS	R\$ 9,69	R\$ 16.860,60
34.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	1.350	QUILOGRAMAS	R\$ 13,23	R\$ 17.860,50
35.	ABACAXI: FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO, - DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE PESO MÉDIO 1,2 KG.	780	UNIDADES	R\$ 5,82	R\$ 4.539,60
36.	ALFACE IN NATURA, DE 1º QUALIDADE; COM FOLHAS INTEIRAS, LIVRE DE FUNGOS; TRANSPORTADA EM SACO PRANSARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTA FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. MOLHO DE APROXIMADAMENTE DE 200G.	380	UNIDADES	R\$ 3,34	R\$ 1.269,20
37.	BANANA: FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR	1.250	DÚZIAS	R\$ 5,85	R\$ 7.312,50

	EM ESTADO DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO.				
38.	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 01 A 2 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	830	QUILOGRAMAS	R\$ 9,87	R\$ 8.192,10
39.	CENOURA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 70 A 140 GRAMAS A UNIDADE. COMPOSIÇÃO DAS RAÍZES DE 12 A 17CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE DIÂMETRO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	670	QUILOGRAMAS	R\$ 13,64	R\$ 9.138,80
40.	COENTRO: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE- COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS; TRASPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTA FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 200G.	750	MAÇOS	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
41.	COLORAU /COLORÍFICO; PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS PACOTE DE 01Kg DE BOA QUALIDADE.	160	QUILOGRAMAS	R\$ 30,30	R\$ 4.848,00
42.	GOIABA: DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	380	QUILOGRAMAS	R\$ 7,15	R\$ 2.717,00
43.	LARANJA: FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA, APLICAÇÃO	400	QUILOGRAMAS	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00

	ALIMENTAR DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR EM ESTADO DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO.				
44.	LIMÃO: TIPO GALEGO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO AMASSADOS, MOFO, BOLOR E ASPECTOS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	190	QUILOGRAMAS	R\$ 7,78	R\$ 1.478,20
45.	MAMÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO FORMOSA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR EM ESTADO DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO.	670	QUILOGRAMAS	R\$ 4,20	R\$ 2.814,00
46.	MANGA: FRUTA IN NATURA, TIPO TOMMY, DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR EM ESTADO DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO.	1.450	QUILOGRAMAS	R\$ 8,35	R\$ 12.107,50
47.	MARACUJÁ: FRUTA IN NATURA, TIPO REDONDO, CASCA LISA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR EM ESTADO DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO.	3.750	QUILOGRAMAS	R\$ 14,36	R\$ 53.850,00
48.	MELANCIA: FRUTA IN NATURA, MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. PESO MÍNIMO DA UNIDADE 6KG.	350	UNIDADES	R\$ 23,17	R\$ 8.109,50
49.	TOMATE: GRUPO OBLONGO OU REDONDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ("TOMATE SALADA"), CLASSE MÉDIA OU GRANDE, DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200 G A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM	950	QUILOGRAMAS	R\$ 7,80	R\$ 7.410,00

	COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.				
50.	UVA VERDE: APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	500	QUILOGRAMAS	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
51.	CARNE BOVINA MOIDA IN NATURA, MAGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 1KG.	1.850	QUILOGRAMAS	R\$ 35,48	R\$ 65.638,00
52.	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO. ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER QUILOS 1500 EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PCT 01 KG	1.000	UNIDADES	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
53.	ADOÇANTE STÉVIA 100% NATURAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS.	50	UNIDADES	R\$ 7,41	R\$ 370,50
54.	GUARDANAPOS DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	1.500	UNIDADES	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
55.	PALITOS DE DENTES, PALITOS ROLIÇOS EM MADEIRA, COM EXTREMIDADES FINAS, TIPO 'PALITO DE DENTE', CAIXA COM 100 UNIDADES. PACOTE COM 25 CAIXA DE 100 UNIDADES.	200	UNIDADES	R\$ 22,29	R\$ 4.458,00
56.	AÇÚCAR REFINADO, CARACTERÍSTICAS: REFINADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE:	6.000	UNIDADES	R\$ 7,32	R\$ 43.920,00

	MÍNIMO DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 1 Kg				
57.	ARROZ BRANCO, CARACTERÍSTICAS: BRANCO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO NO DEVE APRESENTAR GROS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GROS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 1Kg	300	UNIDADES	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
58.	AZEITONA COM CAROÇO, AZEITONA, ÁGUA, CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE 24x180g	120	UNIDADES	R\$ 7,71	R\$ 925,20
59.	LEITE EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO, DESIDRATADO, DESNATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS PESO DA UNIDADE: 200G	240	UNIDADES	R\$ 8,94	R\$ 2.145,60
60.	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO DE 300G A 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA. LATA COM 380g	25	UNIDADES	R\$ 38,41	R\$ 960,25
61.	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA. PROTEINA DE SOJA OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 100g	150	UNIDADES	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
62.	MUCILON MULTECEREAIS EMBALAGEM DE 230g	300	UNIDADES	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
63.	AVÊIA, CARACTERÍSTICAS: AVEIA EM FARELO, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: INTACTA, RESISTENTE, COM PESO DE 200G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES UNIDADES DE 170g	250	UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
64.	AMIDO DE ARROZ EM PÓ, ALIMENTAÇÃO A BASE DE ARROZ EMBALAGEM DE 200G	80	UNIDADES	R\$ 6,14	R\$ 491,20
65.	ALIMENTO VITAMINADO, COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM SABOR DE CHOCOLATE EMBALAGEM DE 400G	50	UNIDADES	R\$ 63,65	R\$ 3.182,50
66.	GOMA, FRESCA E BEM CONSERVADA EM BALAGEM DE 1KG	60	QUILOGRAMAS	R\$ 7,50	R\$ 450,00

67.	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TORRADA, EMBALAGEM DE 1Kg	165	UNIDADES	R\$ 7,68	R\$ 1.267,20
68.	CARNE BONINA COLCHÃO MOLE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, SEM ADIÇÃO DE SAL EMBALAGEM DE 01 Kg	4.050	QUILOGRAMAS	R\$ 43,09	R\$ 174.514,50
69.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA IN NATURA, CARNE TIPO COSTELA EM PEÇA DIVIDIDA EMBALAGEM DE 01 Kg	450	QUILOGRAMAS	R\$ 27,76	R\$ 12.492,00
70.	CARNE SUINA, CARNE CONGELADA DE SUÍNO FRESCA EMBALAGEM DE 01 Kg	1.083	QUILOGRAMAS	R\$ 19,08	R\$ 20.663,64
71.	LINGUIÇA BOVINA, PREPARADA COM CARNE BOVINA COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 01 Kg	500	QUILOGRAMAS	R\$ 20,07	R\$ 10.035,00
72.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1 KG	2.500	QUILOGRAMAS	R\$ 12,52	R\$ 31.300,00
73.	FEIJÃO DE MULATINHO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 Kg, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS, DA IDADE DA ENTREGA DO PRODUTO	842	QUILOGRAMAS	R\$ 11,88	R\$ 10.002,96
74.	FEIJÃO DE PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 Kg, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS, DA IDADE DA ENTREGA DO PRODUTO	870	QUILOGRAMAS	R\$ 13,06	R\$ 11.362,20
75.	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	500	UNIDADES	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
76.	PIMENTÃO, IN NATURA, 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	600	QUILOGRAMAS	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00
77.	PEPINO, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. PESO MÉDIO DA UNIDADE 300G. DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	320	QUILOGRAMAS	R\$ 5,87	R\$ 1.878,40
78.	REPOLHO ROXO, CARACTERÍSTICAS: ROXO, EM UNIDADES COM PESO ENTRE 1100 E 2500 GRAMAS CADA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM	400	QUILOGRAMAS	R\$ 10,66	R\$ 4.264,00

	FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.				
79.	REPOLHO VERDE, CARACTERÍSTICAS: VERDE, EM UNIDADES COM PESO ENTRE 1100 E 2500 GRAMAS CADA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	400	QUILOGRAMAS	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
80.	MACAXEIRA: TAMANHO DE MEDIO A GRANDE; CONSISTENCIA FIRME. - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE	650	QUILOGRAMAS	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00
81.	BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS: BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. LIVRES DE MATERIAL TERROSO NA SUPERFÍCIE EXTERNA ISENTAS DE UMIDADES E SUPERFÍCIE PEGAJOSA, ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO.	2.250	QUILOGRAMAS	R\$ 5,90	R\$ 13.275,00
82.	ACEROLA: ÍNTEGRA, COR VERMELHO VIVO, SEM SUJIDADES OU AMASSADOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE.	500	QUILOGRAMAS	R\$ 22,13	R\$ 11.065,00
83.	CAJÚ: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.	500	QUILOGRAMAS	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
84.	ABÓBORA: A GRANDE SELECIONADA	800	QUILOGRAMAS	R\$ 6,34	R\$ 5.072,00

	FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.				
85.	ABOBRINHA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO, INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG	400	QUILOGRAMAS	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00
86.	ACELGA FOLHAS DEVEM SER ÍNTEGRAS, SADIAS, SEM IMPERFEIÇÕES.	420	UNIDADES	R\$ 7,80	R\$ 3.276,00
87.	CEBOLINHA CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 200G	800	UNIDADES	R\$ 2,47	R\$ 1.976,00
88.	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG	330	QUILOGRAMAS	R\$ 9,00	R\$ 2.970,00
89.	COUVE FLOR, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	420	UNIDADES	R\$ 8,72	R\$ 3.662,40
90.	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	130	QUILOGRAMAS	R\$ 5,94	R\$ 772,20

	DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL				
91.	ENDRO (CHÁ), PACOTE DE 01Kg DE BOA QUALIDADE.	17	QUILOGRAMAS	R\$ 45,08	R\$ 766,36
92.	ERVA DOCE, COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 01Kg DE BOA QUALIDADE.	17	QUILOGRAMAS	R\$ 45,24	R\$ 769,08
93.	CAMOMILA, PACOTE DE 01KG DE BOA QUALIDADE.	17	QUILOGRAMAS	R\$ 61,60	R\$ 1.047,20
94.	FOLHA DE LOURO, PACOTE DE 01KG DE BOA QUALIDADE.	10	QUILOGRAMAS	R\$ 68,88	R\$ 688,80
95.	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE DE 01Kg.	165	QUILOGRAMAS	R\$ 49,81	R\$ 8.218,65
96.	COMINHO, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL PACOTE DE 01Kg DE BOA QUALIDADE.	165	QUILOGRAMAS	R\$ 68,89	R\$ 11.366,85
97.	PIMENTA DO REINO EM PÓ, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ. PACOTE DE 01Kg DE BOA QUALIDADE.	165	QUILOGRAMAS	R\$ 39,39	R\$ 6.499,35
98.	PÃO FRANCÊS: PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: TIPO FRANCÊS/BRANCO/DE SAL	33.000	UNIDADES	R\$ 0,75	R\$ 24.750,00
99.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO) FRASCOS DE 500ml	150	UNIDADES	R\$ 55,85	R\$ 8.377,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.098.390,06					

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024 em epígrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, conforme segue:

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREG O N  006/2024
PROCESSO LICITAT RIO N  007/2024
MODALIDADE: PREG O ELETR NICO
TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

OBJETO: AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

ANEXO - III
MODELO DE DECLARA O UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Fundo Municipal de Sa de de Exu, Estado do Pernambuco
PREG O ELETR NICO N  006/2024

(Raz o Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n  XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profiss o, endereço completo), no uso de suas atribui es legais,

DECLARA, para fins de participa o no processo licitat rio em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilita o.

DECLARA sob as penalidades cab veis a inexist ncia de fato superveniente impeditivo a sua participa o e que n o fomos declarados inid neos para licitar ou contratar com  rg os p blicos.

DECLARA que n o possui em seu quadro de pessoal servidores p blicos exercendo fun es t cnicas, comerciais, de ger ncia, administra o ou tomada de decis o, dos artigos 9  e 14  da Lei n  14.133/2021.

DECLARA que n o possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e inciso VI, art. 68, da Lei n  14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do edital, n o fomos condenadas judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi es an logas  s de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista.

DECLARA que minha proposta econ mica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2024.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 09.218.925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Dantas, 277 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 248.647.494-34, RG nº 2026422 SDS/PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **003/2024** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1013 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 302 1017 2096 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1016 2094 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 302 1017 2107 0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 302 1017 2085 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINTO SARAIVA – MAC SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1015 2092 0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM RECIFE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no MUNICÍPIO DE EXU – PE, **de acordo o especificado do ANEXO I**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, de acordo com o Termo de Referência e o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado ou pela Contratante durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, e que se adeque perfeitamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PAR GRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, ap s a verifica o das especifica es t cnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especifica es t cnicas, a Nota Fiscal ser  atestada pela  rea respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da execu o.

PAR GRAFO TERCEIRO - Administra o rejeitar , no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Refer ncia, como quantidade insuficiente ou especifica o diversa do contratado. Se, ap s o recebimento provis rio, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora ser  notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a corre o necess ria.

PAR GRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, ser  determinado um prazo, pela Administra o (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada fa a a substitui o. Este prazo iniciar-se-  a partir da data da notifica o da contratada. O detentor do Contrato ficar  obrigada a substituir,  s suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE n o est  obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PAR GRAFO QUINTO - Os objetos deste edital ser o dados como recebido conforme:

PAR GRAFO SEXTO - Independentemente da aceita o, a empresa fornecedora dever  garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administra o,  s suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o per odo de cobertura da garantia.

PAR GRAFO S TIMO - Na **hip tese de substitui o**, o contratado dever  faz -la em conformidade com a indica o da Secretaria Municipal de Educa o, no **prazo m ximo de 05 (cinco) dias**, contados da notifica o por escrito, mantidos o pre o inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento n o importar  na aceita o.

CL USULA SEXTA – OBRIGA OES DA CONTRATADA

PAR GRAFO PRIMEIRO - Os produtos entregues dever o ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega ser o verificadas quantidades e especifica es conforme descri o do Contrato.

PAR GRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA dever  entregar, durante toda a vig ncia do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por conven o da administra o, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior   contratada.**

PAR GRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA dever  responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licita o, bem como demais custos, encargos inerentes e necess rios para a completa execu o das obriga es assumidas.

PAR GRAFO QUARTO - A CONTRATADA dever  manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

PAR GRAFO QUINTO - A CONTRATADA dever  responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CL USULA S TIMA - OBRIGA OES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRIT RIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas pr ticas de otimiza o de recursos, redu o de desperd cios e menor polui o se pautam em alguns pressupostos e exig ncias, que dever o ser observados pela Contratada, que dever  fazer uso racional do consumo de energia e  gua, adotando medidas para evitar o desperd cio.

PAR GRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redu o de consumo e uso racional da  gua, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudan as de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PAR GRAFO PRIMEIRO - Constituem obriga es do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer   CONTRATADA toda e qualquer d vida, em tempo h bil, com rela o ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PAR GRAFO SEGUNDO - Constituem obriga es da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especifica es do Anexo I do Edital do PREG O ELETR NICO N  006/2024 e da Cl usula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da presta o obrigacional, incluindo m o-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necess rias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral presta o contratual, inclusive quanto  s obriga es decorrentes da inobserv ncia da legisla o em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execu o do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclama o que possa surgir em decorr ncia dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necess rio;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urg ncia dos mesmos, cujos entendimentos verbais dever o ser confirmados por escrito, dentro do prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis;
- h) manter todas as condi es exigidas para habilita o e qualifica o exigidas no Edital do PREG O ELETR NICO N  006/2024, durante a vig ncia do Contrato.

CL USULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPL NCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administra o p blica municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licita o, ser o aplicadas as san es previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legisla o que rege o presente contrato.

CL USULA D CIMA – DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais os acr scimos ou supress es contratuais que se fizerem necess rias em at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O (EXTIN O CONTRATUAL)

O presente contrato poder  ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notifica o Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hip teses:

- a) infring ncia de qualquer obriga o ajustada.
- b) liquida o amig vel ou judicial, concordata ou fal ncia da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem pr via autoriza o do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei n  14.133/2021.
- e) A rescis o deste contrato implicar  reten o de cr ditos decorrentes da contrata o, at  o limite dos preju zos causados   CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PAR GRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizar  o CONTRATANTE por todos os preju zos que esta vier a sofrer em decorr ncia da rescis o por inadimplemento de suas obriga es contratuais.

PAR GRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescis o do Contrato, o CONTRATANTE, pagar    CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos at  a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via

original no Departamento de Licita es da Prefeitura Municipal, **em at  05 (cinco) dias ap s o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, ser  disponibilizada por correio eletr nico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Pa o Municipal a partir de 05 (cinco) dias ap s o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CL USULA D CIMA S TIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUP O

As partes declaram conhecer as normas de preven o   corrup o previstas na legisla o brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n  8.429/1992), a Lei Federal n  12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execu o deste contrato nenhuma das partes poder  oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta pr pria quanto por interm dio de outrem, qualquer pagamento, doa o, compensa o, vantagens financeiras ou benef cios indevidos de qualquer esp cie, de modo fraudulento que constituam pr tica ilegal ou de corrup o, bem como de manipular ou fraudar o equil brio econ mico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CL USULA D CIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condi es estabelecidas no edital n  006/2024 – Preg o Eletr nico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, s o partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcri o.

PAR GRAFO  NICO - Ser o incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modifica es que venham a ser necess rios durante a sua vig ncia, decorrentes das obriga es assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorroga o de prazos e normas gerais de servi os.

CL USULA D CIMA NONA – DA FISCALIZA O

REPRESENTANTES DA ADMINISTRA O, para o acompanhamento e fiscaliza o:

FREDES MIGUEL VITORINO DA SILVA, Cargo: Assistente da Unidade Mista;

Matr cula n : 49.106; Telefone: 087 99943-7559; E-mail:

miguelvitorino@hotmail.com

LARISSA DE ALENCAR BEZERRA, Cargo: DIGITADORA; Matr cula n : 10200

Telefone: 087-99628-2515 E-mail: laraalencar3@hotmail.com

CL USULA VIG SIMA – DA SUCESS O E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (tr s) vias (impressas por sistema eletr nico de dados) de igual teor e forma, na presen a das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, n o obstante qualquer mudan a de domic lio da CONTRATADA, que em raz o disso   obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notifica es, cita o inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU

MARIA DE F TIMA PINTO SARAIVA

Gestora
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: